



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 007/2021

DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DOS VALORES ARRECADADOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Município de Rondon do Pará/Pa autorizado a firmar contrato ou convênio com a Concessionária local de distribuição de energia elétrica para arrecadação da contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública, conforme previsto no art. 149 - A da Constituição Federal, incluindo cláusula ou disposição que preveja a compensação dos valores arrecadados da respectiva contribuição, com créditos devidos pelo poder público municipal.

Art. 2º. O instrumento jurídico a ser firmado entre as partes permitirá que o lançamento e a cobrança da Contribuição devida pelas unidades consumidoras possam ser realizados pela concessionária de energia elétrica, através da inclusão do respectivo valor na fatura mensal de consumo de energia elétrica respectiva.

Parágrafo Único - Desde que haja previsão expressa de prestação de contas, o referido instrumento autorizará a concessionária de energia elétrica a efetuar a compensação dos valores arrecadados da Contribuição com os valores devidos pela Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/Pa em decorrência do consumo de energia elétrica, em especial, os relacionados a prestação do serviço de Iluminação Pública.

Art. 3º. Decreto do Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação.

Art. 4º. As despesas com a publicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições anteriores contrárias ao aqui disposto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura, aos 01 de junho de 2021.


ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 007/2021

Rondon do Pará, 01 de junho de 2021.

Exmo. Sr.
VER. FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará
Rondon do Pará - PA

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Encaminhamos a Vossa Excelência, Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Rondon do Pará, o Projeto de Lei 007/2021 que dispõe sobre a realização de compensação dos valores arrecadados da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública e dá outras providências.

Tal solicitação justifica-se mediante a decorrência da REN 888/ANEEL, publicada no dia 09/07/2020, que vedou a realização do encontro de contas entre faturas de energia elétrica das Prefeituras e os saldos arrecadados de CIP nas contas de energia, as partes, Concessionária de Energia Elétrica e Poder Público Municipal resolvem instituir tal permissão.

, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Diante destas argumentações e devido a grande relevância e urgência do presente projeto de Lei, contamos com o valioso apoio dos nobres Vereadores desta Casa, para tramitação da proposição em regime de urgência e a sua subsequente aprovação.


ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal